

PUBLICADO DOM 23/12/2003

PARECER No 1606/03 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI No 178/2002

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Carlos Apolinário, visa dispor sobre a permissão de veiculação de publicidade em motocicletas no Município e a respeito de fixação de normas para veiculação desses anúncios.

A colenda Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer pela legalidade, com substitutivo a fim de adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, bem como à consideração de que a atribuição de competência especificamente à Secretaria Municipal de Transportes é matéria reservada à iniciativa legislativa privativa do Executivo.

Por seu turno, a douda Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica exarou parecer favorável com substitutivo, corrigindo vocábulo (a palavra "fumíferos" foi substituída por "tabagísticos" no artigo 3º) e adequando o texto à legislação vigente, já que tanto o texto original como o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça fazem referência à Lei 12.115/96, revogada pela Lei 13.525/03.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, nos termos do substitutivo da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 12/11/03

Milton Leite – Presidente

Paulo Frange – Relator

Antonio Carlos Rodrigues

João Antonio

Toninho Campanha

Cláudio Fonseca - contrário

Odilon Guedes - contrário

Gilson Barreto – abstenção